



6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

7.VALOR: O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao valor global estimado, para o período de sua vigência, de R\$ 896.880,00 (Oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta reais), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 74.740,00 (Setenta e quatro mil setecentos e quarenta reais).

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904001, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2021NE0001330, de 18/11/2021, no valor de R\$ 37.370,00 (Trinta e sete mil, trezentos e setenta reais). Créditos referentes à cobertura do mês de dezembro de 2021 (proporcional), ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 034/2019-FUNJEAM, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de dezembro de 2021.

Manaus, 22 de novembro de 2021.
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ERRATAS

ERRATA nº 010/2021 - DVCC/TJ

Referente ao Contrato Administrativo celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Empresa Figmen Tecnologia e Imagem LTDA e ao Extrato 217/2021-DVCC.

Data da Assinatura: 19/11/2021

Processo Administrativo: 2021/000022342-00

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Figmen Tecnologia e Imagem LTDA.

Onde se lê:

"Contrato Administrativo 041/2021 - FUNJEAM"

Leia-se:

"Contrato Administrativo 042/2021- FUNJEAM"

Manaus/AM, 22 de novembro de 2021.
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 198/2021-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 56 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 136/2020-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 285/2020-CGJ/AM que incluiu membros à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 04/2021-CGJ/AM que alterou membro(s) à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 15/2021-CGJ/AM que excluiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 156/2021-CGJ/AM que excluiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO o Parecer nº 602/2021 - Juiz C. Aux. 2, ID 941916 e a Decisão da Excelentíssima Corregedora-Geral de Justiça, ID 965341 nos autos de nº 0001055-91.2021.2.00.0804

RESOLVE: